



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Of. Nº 04/2015

Guapirama, 03 de fevereiro de 2015.

Prezado Senhor,

Venho respeitosamente por meio deste, solicitar abertura de um **Processo de Licitação para Prestação serviço na realização de Exames de Diagnóstico**, devido à alta demanda de pacientes no município.

- Anexo – Proposta.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Sueleide Maria Landes de Carvalho
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Sr Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333

Guapirama - Paraná

Of. Nº 04/2015

Guapirama, 03 de fevereiro de 2015.

Prezado Senhor,

Venho respeitosamente por meio deste, solicitar abertura de um **Processo de Licitação para Prestação serviço na realização de Exames de Diagnóstico**, devido à alta demanda de pacientes no município.

- Anexo – Proposta.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Sueleide Maria Landes de Carvalho
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Sr Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana LTDA CNPJ 10.304.593/0004-86 Avenida Getulio Vargas, nº 1248 – CENTRO – JACAREZINHO-PR.

Proposta

DENSITOMETRIA OSSEA				
ITEN	NOME DO EXAME	QUATIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DENSITOMETRIA OSSEA.	24	100,00	2.400,00

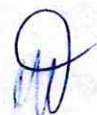
DOPPLER COLOR				
ITEN	NOME DO EXAME	QUATIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOPPLER COLOR AORTA E ARTERIAS RENAI	24	180,00	4.320,00
2	DOPPLER COLOR BOLSA ESCROTAL;	24	185,00	4.440,00
3	DOPPLER COLOR ARTERIAL VISCERAIS DOPPLER COLOR TRANSCRANIANO DOPPLER COLOR VESOS CERVICAIS VENONO	24	198,00	4.752,00
4	DOPPLER COLOR (CAROTIDAS E VERTEBRAIS); DOPPLER COLOR DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOL	24	202,00	4.848,00
5	DOPPLER COLOR AORTA E ARTERIAS ILIACAS DOPPLER COLOR ARTERIAL INFERIOR; DOPPLER COLOR ARTERIAL SUPERIOR; DOPPLER COLOR TRANSVAGINAL; DOPPLER COLOR VENOSO INFERIOR; DOPPLER COLOR VENOSO SUPERIOR.	24	212,00	5.088,00

2.3448,00

PUNÇÃO				
ITEN	NOME DO EXAME	QUATIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR USG	12	78,00	936,00
2	PUNCAO ASP.ORIENTADA USG (+ EX BASE) PUNCAO VASCULAR ORIENTADA POR US(AC)	12	84,00	1.008,00

1.944,00

MAMOGRAFIA				
ITEN	NOME DO EXAME	QUATIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL.	24	100,00	2.400,00



RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ITEN	NOME DO EXAME	QUATIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RMN ABDOME SUPERIOR; RMN ABDOMEN TOTAL; RMN ANGIO CRANIO VENOSA; RMN ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR; RMN ANGIO-RM ARTERIAL DE CRANIO; RMN ANGIO-RM ARTERIAL DE Pelve; RMN ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL; RMN ANGIO-RM DE AORTA TORACICA; RMN ANGIO-RM PESCOÇO ARTERIAL; RMN ANGIO-RM PESCOÇO VENOSA; RMN ANGIO-RM TORAX VENOSA; RMN ANGIO-RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR; RMN ANGIO-RM VENOSA DE Pelve; RMN ANGIO-RM-CRANIO ARTERIAL; RMN ARTICULAR (SACRO COCCIX); RMN ARTRO-RM ARTICULACAO OMBRO DIREITO; RMN ARTRO-RM ARTICULACAO OMBRO ESQUERDO; RMN BACIA; RMN COLUNA CERVICAL; RMN COLUNA DORSAL; RMN COLUNA LOMBO-SACRA; RMN CRANIO – ENCEFALO; RMN HALUX DIREITO; RMN HALUX ESQUERDO; RMN HIDRO-RM RMN JOELHO DIREITO; RMN JOELHO ESQUERDO; RMN MAMA; RMN MAO; RMN OMBRO DIREITO; RMN OMBRO ESQUERDO; RMN PE (ANTEPE); RMN PE (MEDIO PE); RMN PE (RETRO PE); RMN PELVE; RMN PERNA DIREITA; RMN PERNA ESQUERDA RMN PUNHO DIREITO RMN PUNHO ESQUERDO; RMN QUADRIL DIREITO; RMN QUADRIL ESQUERDO; RMN SELA TURCICA (HIPOFISE);	24	550,00	13.200,00



	RMN TORNOZELO DIREITO; RMN TORNOZELO ESQUERDO.			
2	RMN CORAÇÃO MORFOLÓGICA E FUNCIONAL.	12	1.232,00	14.784,00
3	RMN CORO MORF. FUNC. + PERF + VIABILIDAD; RMN CORO MORF. FUNC. + PERFUSÃO + STRESS.	12	1.478,00	17.736,00

45.720,00

SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEN	NOME DO EXAME	QUATIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SEDAÇÃO TC.	12	110,00	1.320,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEN	NOME DO EXAME	QUATIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TC SEGMENTO ADICIONAL.	12	56,00	672,00
2	TC ESTERNOCLAVICULAR.	12	167,00	2.004,00
3	TC CRANIO; TC FACE; TC SEIOS DA FACE; TC ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULARES.	24	168,00	4.032,00
4	TC TORNOZELO DIREITO; TC TORNOZELO ESQUERDO; TC PUNHO DIREITO; TC PUNHO ESQUERDO; TC QUADRIL DIREITO; TC QUADRIL ESQUERDO; TC PE DIREITO; TC PE ESQUERDO; TC JOELHO DIREITO; TC JOELHO ESQUERDO; TC OMBRO DIREITO; TC OMBRO ESQUERDO; TC COTOVELO DIREITO; TC COTOVELO ESQUERDO; TC ANTEBRAÇO DIREITO; TC ANTEBRAÇO ESQUERDO; TC BRAÇO DIREITO; TC BRAÇO ESQUERDO.	24	190,00	4.560,00
5	TC COLUNA CERVICAL; TC COLUNA DORSAL; TC COLUNA LOMBAR; TC CRANIO/SUS.	12	202,00	2.424,00
6	TC ABDOMEN SUPERIOR; TC BACIA;	12	224,00	2.688,00



	TC Pelve; TC Perna Direita; TC Perna Esquerda; TC Torax.			
7	TC MASTOIDE OU ORELHAS; TC ORBITA; TC PESCOÇO; TC OUVIDO; TC SELA TURCICA/HIPOFISE.	12	235,00	2.820,00
8	TC ABDOME TOTAL.	12	425,00	5.100,00
9	TC ANGIO ABDOME SUPERIOR ARTERIAL; TC ANGIO ABDOME SUPERIOR VENOSO; TC ANGIO ARTERIAL OU VENOSA; TC ANGIO CRANIO ARTERIAL; TC ANGIO CRANIO VENOSO; TC ANGIO DE AORTA ABDOMINAL; TC ANGIO DE AORTA TORACICA; TC ANGIO MEMBRO INFERIOR ART; TC ANGIO MEMBRO INFERIOR VENOS; TC ANGIO MEMBRO SUPERIOR ART; TC ANGIO MEMBRO SUPERIOR VENOS; TC ANGIO Pelve Arterial; TC ANGIO Pelve Venosa; TC ANGIO PESCOÇO ARTERIAL; TC ANGIO PESCOÇO VENOSA; TC ANGIO PULMONAR ARTERIAL; TC ANGIO PULMONAR VENOSA; TC ANGIO TORAX VENOSA.	24	550,00	6.600,00

30.800,00

UROGRAFIA

ITEM	NOME DO EXAME	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UROGRAFIA VENOSA / SUS.	12	180,00	2.160,00

ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	NOME DO EXAME	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	USB BOLSA ESCROTAL; USG CERVICAL; USG DRENAGEM PERCUTANEA ORIENTADA US; USG OBSTETRICA (AVANÇADO); USG OBSTETRICA (INICIAL); USG OBSTETRICA 1º TRI. COM PUNÇÃO; USG ÓRGÃOS ESTRUTURAIS / SUS.	360	90,00	32.400,00



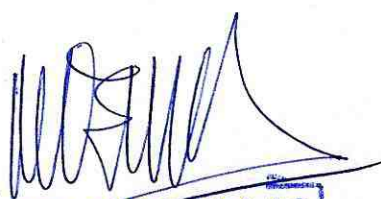
	USG ORGÃOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESC); USG PAREDE ABDOMINAL; USG PAROTIDAS; USG PENIS; USG PESCOÇO; USG REGIÃO AXILAR; USG REGIÃO DORSAL; USG REGIÃO GLUTEA; USG REGIÃO HIPOGASTRO; USG REGIÃO INGUINAL; USG REGIÃO LOMBAR; USG REGIÃO MEDIAL; USG REGIÃO PLANTAR; USG REGIÃO TROCANTER; USG SUBMANDIBULAR; USG TIREOIDE.			
2	USG ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO); USG ABDOME INFERIOR MASCULINO; USG ABDOMINAL /SUS; USG APARELHO URINARIO FEMININO; USG APARELHO URINARIO MASCULINO; USG GINECOLOGICA/SUS; USG MAMAS; USG PROSTATA ABDOMINAL/SUS.	360	100,00	36.000,00
3	USG ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIAR); USG ARTICULAR (POR ARTICULACAO); USG DE ANTEBRAÇO; USG DE BRAÇO; USG DE CALCANEIO; USG DE COTOVELO; USG DE COXA; USG DE COXOFEMURAL; USG DE CRANIO; USG DE JOELHO; USG DE MÃO; USG DE OMBRO; USG DE PE; USG DE PERNA; USG DE PROSTATA TRANSRETAL (INCRUI ABDOMEM); USG DE PUNHO; USG DE QUADRIL; USG DE REGIÃO ESCAPULAR; USG DE TORNOZELO; USG OBSTETRICA 1 TRIMESTRE (ENDOVAGINAL).	360	112,00	40.320,00



	USG PANTURILHA; USG REGIÃO CRAVICULAR; USG TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR).			
4	USG ABDOMEM TOTAL.	120	123,00	14.760,00
5	USG OBSTETRICA C/DOPLER.	50	185,00	9.250,00

132.730

total → 243.022,00



10.304.593/0004-86
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E
MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248 CENTRO
86400-000 JACAREZINHO PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 05 de Fevereiro de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES**, valor máximo de R\$ 243.022,00 (duzentos e quarenta e três mil e vinte e dois reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a

WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de Fevereiro de 2015

Registro de Preço 010/2015

Processo 019/2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de empresa para realização de diversos exames de diagnósticos de imagem, para atendimentos da população pelo prazo de 12 meses."

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.302.0007.2-027 – Implementação de Atenção de Média e Alta Complexidade

D = 1659 – 339039.50.99 – Demais despesas com serviços medico hospitalar

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1660 – 339039.50.99 – demais despesas com serviços medico hospitalar

FR – 303 – Saúde Impostos

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 09 de Janeiro de 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES**, valor máximo de R\$ 243.022,00 (duzentos e quarenta e três mil e vinte e dois reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária fls 02.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois,

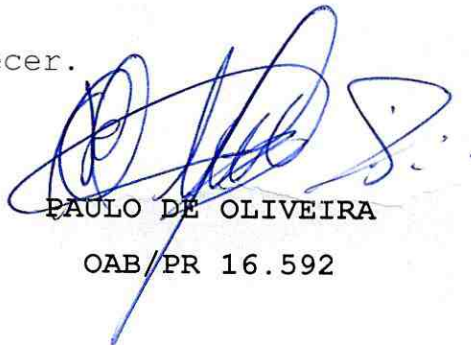


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 10 de Fevereiro de 2015

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES**, valor máximo de **R\$ 243.022,00 (duzentos e quarenta e três mil e vinte e dois reais)**. Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 480 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 11 de Fevereiro de 2015

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLI OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2015
PROCESSO nº 02/2015**

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0009-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 25 de Fevereiro de 2015**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço por lote**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: às 09h do dia **25/02/2015**.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

03. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

05. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (**Certidão Simplificada**), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

- 03.01. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES**; no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **25/02/2015**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 04.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cuja o valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03. A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia (ter copia de segurança), através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail (licitaguapi@outlook.com), após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03. Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";
- 06.05.04. Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.05.05. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.06. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.07. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08. **O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do ANEXO VII, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;**
- 06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO X**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (ANEXO VIII);
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - c) Apresentação dos documentos pessoais do (profissional) responsável técnico.
 - d) Comprovações de qualificação em radiologia e diagnósticos por imagem, registro profissional no Conselho de Classe(CRM)
 - e) Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.
- 07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

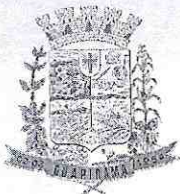
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;

10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;

10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;

10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;

10.07. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;

10.08. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

10.09. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

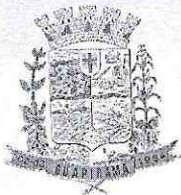
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

- 17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- | | | |
|---------------|---|--|
| a) ANEXO I | - | Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - | Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – |
| d) ANEXO IV | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - | Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - | Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - | Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução – |
| i) ANEXO IX | - | Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial – |
| j) ANEXO X | - | Minuta do Contrato – |

Guapirama - PR, 11 de Fevereiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 019/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

LOTE I

DENSITOMETRIA OSSEA				
ITEN	NOME DO EXAME	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DENSITOMETRIA OSSEA	24	100,00	2,4000,00

LOTE II

DOPPLER COLOR				
ITEN	NOME DO EXAME	QNT ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOPPLER COLOR AORTA E ARTERIAL RENAIIS	24	180,00	4.320,00
2	DOPPLER COLOR BOLSA ESCROTAL	24	185,00	4.440,00
3	DOPPLER COLOR ARTERIAL VISCERAIS; DOPPLER COLOR TRANSCRANIANO; DOPPLER COLOR VESOS CERVICAIS VENONO;	24	198,00	4.752,00
4	DOPPLER COLOR (CAROTIDAS E VERTEBRAIS;) DOPPLER COLOR DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOL	24	202,00	4848,00
5	DOPPLER COLOR AORTA E ARTERIAIS ILIACAS; DOPPLER COLOR ARTERIAL INFERIOR; DOPPLER COLOR ARTERIAL SUPERIOR; DOPPLER COLOR TRANSVAGINAL; DOPPLER COLOR VENOSO INFERIOR; DOPPLER COLOR VENOSO SUPERIOR	24	212,00	5.088,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LOTE III

PUNÇÃO				
ITEN	NOME DO EXAME	QNT ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR USG	12	78,00	936,00
2	PUNÇÃO ASP. ORIENTADA USG (+ EX BASE) PUNÇÃO VASCULAR ORIENTADA POR US (AC)	12	84,00	1.008,00

LOTE IV

MAMOGRAFIA				
ITEN	NOME DO EXAME	QNT ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	24	100,00	2.400,00

LOTE V

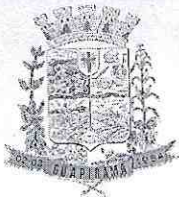
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
ITEN	NOME DO EXAME	QNT ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	RMN CORAÇÃO MORFOLÓGICA E FUNCIONAL	12	1.232,00	14.784,00
3	RMN CORO MORF. FUNC. + PERF + VIABILIDAD RMN CORO MORF. FUNC. + PERFUSÃO + STRESS	12	1.478,00	17.736,00

LOTE VI

SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
ITEM	NOME DO EXAME	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEDAÇÃO TC.	12	110,00	1.320,00

LOTE VII

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
ITEN	NOME DO EXAME	QNT ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TC SEGMENTO ADICIONAL	12	56,00	672,00
2	TC ESTERNOCLAVICULAR	12	167,00	2.004,00
3	TC CRANIO; TC FACE; TC SEIOS DA FACE; TC ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULARES	24	168,00	4.032,00
4	TC TORNOZELO DIREITO;	24	190,00	4.560,00

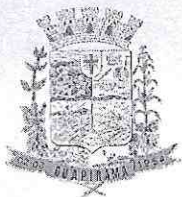
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

	TC TORNOZELO ESQUERDO; TC PUNHO DIREITO; TC PUNHO ESQUERDO; TC QUADRIL DIREITO; TC QUDRIL ESQUERDO; TC PE DIREITO; TC PE ESQUERDO; TC JOELHO DIREITO; TC JOELHO ESQUERDO; TC OMBRO DIREITO; TC OMBRO ESQUERDO; TC COTOVELO DIREITO; TC COTOVELO ESQUERDO; TC ANTEBRAÇO DIREITO; TC ANTEBRAÇO ESQUERDO; TC BRAÇO DIREITO; TC BRAÇO ESQUERDO;			
5	TC COLUNA CERVICAL; TC COLUNA DORSAL; TC LOMBAR; TC CRANIO/SUS	12	202,00	2.424,00
6	TC ABDOMEN SUPERIOR; TC BACIA; TC PELVE; TC PERNA DIREITA; TC PERNA ESQUERDA; TC TORAX	12	224,00	2.688,00
7	TC MASTOIDE OU ORELHAS; TC ORBITA; TC PESCOÇO; TC OUVIDO; TC SELA TURCICA/HIPOFISE	12	235,00	2.820,00
8	TC ABDOMEN TOTAL	12	425,00	5.100,00
9	TC ANGIO ABDOMEN SUPERIOR ARTERIAL; TC ANGIO ABDOMEN SUPERIOR VENOSAO; TC ANGIO ARTERIAL OU VENOSA; TC ANGIO CRANIO ARTERIAL; TC CRANIO VENOSO; TC ANGIO DE AORTA ABDOMINAL; TC ANGIO DE AORTA TORAXICA; TC ANGIO MEMBRO INFERIOR ART; TC MEMBRO INFERIOR VENOS; TC MEMBRO SUPEROR ART; TC ANGIO MEMBRO SUPERIOR VENOS; TC ANGIO PELVE ARTERIAL; TC ANGIO PELVE VENOSA; TC ANGIO PESCOÇO ARTERIAL; TC ANGIO PESCOÇO VENOSA; TC PULMONAR ARTERIAL; TC ANGIO PULMONAR VENOSA; TC ANGIO TORAX VENOSA	24	550,00	6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

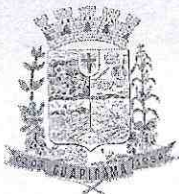
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

LOTE VIII

UROGRAFIA				
ITEN	NOME DO EXAME	QNT ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UROGRAFIA VENOSA/ SUS	12	180,00	2.160,00

ULTRASSONOGRAFIA				
ITEN	NOME DO EXAME	QNT ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	USB BOLSA ESCROTAL; USG CERVICAL; USG DRENAGEM PERCUTANEA ORIENTADA US; USG OBSTETRICA (AVANÇADO); USG OBSTETRICA (INICIAL); USG OBSTETRICA 1º TRI. COM PUNÇÃO; USG ORGÃOS ESTUTRURAIS/SUS; USG ORGÃOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESC); USG PAREDE ABDOMINAL; USG PAROTIDAS; USG PENIS; USG PESCOÇO; USG REGIÃO AXILAR; USG REGIÃO DORSAL; USG REGIÃO GLUTEA; USG REGIÃO HIPOGASTRO; USG REGIÃO INGUAL; USG REGIÃO LOMBAR; USG REGIÃO MEDIAL; USG REGIÃO PLANTAR; USG REGIÃO TROCANTER; USG SUBMANDIBULAR; USG TIREOIDE;	360	90,00	32.400,00
2	USG ABDOMEN INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO); USG ABDOMEN INFERIOR MASCULINO; USG ABDOMINAL/SUS; USG APARELHO URINARIO FEMINIO; USG URINARIO MASCULINO; USG GINECOLOGICA/SUS; USG MAMAS; USG PROSTATA ABDOMINAL/SUS	360	100,00	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

3	USG ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIAR); USG ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO); USG ANTEBRAÇO; USG DE BRAÇO; USG DE CALCANEIO; USG COTOVELO; USG COXA; USG DE COXOFEMURAL; USG DE CRANIO; USG DE JOELHO; USG DE MÃO; USG DE OMBRO; USG DE PE; USG DE PERNA; USG DE PROSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOMEN); USG DE PUNHO; USG DE QUDRIL; USG DE REGIÃO ESCAPULAR; USG DE TORNOZELO; USG OBSTETRICA 1 TRIMESTRE (ENDOVAGINAL); USG PANTURRILHA; USG REGIÃO CRAVICULAR; USG TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR)	360	112,00	40.320,00
4	USG ABDOMEN TOTAL	120	123,00	14.760,00
5	USG OBSTETRICA C/DOPPLER	50	185,00	9.250,00

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 243.022,00 (duzentos e quarenta e três mil e vinte e dois reais)**

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

03.02. Para a prestação dos serviços objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior e com distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guapirama, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

03.03. O licitante deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.

03.04. Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

encaminhados à sede do licitante vencedor, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame

03.04. O licitante vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.

03.05. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **010/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **010/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2015. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2015. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 010/2015.**

OBJETO: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de _____ de 2015. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 – PROCESSO Nº 019/2015.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 019/2015.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **010/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 010/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1.** Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1.** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2.** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
- g) Para a prestação dos serviços objeto deste processo o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior a distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guapirama, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- h) A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.
- i) Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede da contratada, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- j) O vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.
- k) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização--

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas--

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 010/2015

PROCESSO 019/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES**, valor máximo de **R\$ 243.022,00** (duzentos e quarenta e três mil e vinte e dois reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 010/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **25 de Fevereiro de 2015 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Camara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 11 de Fevereiro de 2015.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

–ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86.390-000 Cambará -PR

CNPJ 75.442.756/0001-90

CONVÊNIO N° 12/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ, E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA.

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, com sede a Avenida Brasil n° 1.229, Centro, CEP. devidamente inscrito no CNPJ: 75.442.756/0001-90 doravante denominado CONCEDENTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor JOÃO MATTAR OLIVATO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.171.434-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 474.967.709-49, residente e domiciliado à Rua João Maria Jardim Morada do Sol, neste Município e de outro lado o CAE – CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade jurídica, com sede no Município de Londrina – Pr, à Rua Ataulpho de Paiva nº 135 – Jd. Montões, CEP: 86.000-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.030.509/0001-09, doravante denominado TOMADOR representado por seu Presidente a Senhora IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora de Identidade sob nº 4.586.77 SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob nº 197.167.704-30, residente à Rua Serra do Mar nº 100 – Jd. Bandeirantes na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros municipais para a execução de obras, destinados a cobrir despesas com fornecimento de refeições, pernoites (em regime de albergue) e atendimento social e psicológico destinados às pessoas carentes do Município de Cambará, quando em tratamento especializado e recebimento de aplicações de quimioterapia e radioterapia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO E APLICAÇÃO

Para a execução do convênio o CONCEDENTE, repassará a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) durante o período de vigência do termo, totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais) durante o exercício de aplicação em aquisição de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§ 1º - O repasse esta sendo efetuado com base no valor solicitado pela entidade conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor dos recursos financeiros a ser transferido ao CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE, será em conformidade com as cláusulas do presente Termo de Convênio e condicionado a apresentação, pela entidade, dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro de sua validade;
- II – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, dentro de sua validade;
- III – Certidão Negativa de Débitos do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, dentro de sua validade;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro de sua validade;
- V – Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, dentro de sua validade;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de sua validade;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro de sua validade;
- VIII – Certidão Liberatória do Concedente; dentro de sua validade;
- IX – Aprovação pelo Município do Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Apoio Esperança;
- X – Fechamento em dia da Prestação de Contas Bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transmissão de Contas do Estado do Paraná e junto ao Concedente dos recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

PORTARIA N° 045/2015

O Sr. João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora pública municipal, Flancielly Estevam de Oliveira Scalla portadora do RG 7.386.525-5, titular do cargo de professora de Educação Infantil para exercer a função de Pedagoga fazendo jus à gratificação de 15% (quinze por cento) por vinte horas sobre o vencimento básico de seu padrão, de acordo com a Lei Complementar 031/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Notifique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal de Cambará

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO MARGUTTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP N° 010/2015

PROCESSO 019/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES, valor máximo de R\$ 243.022,00 (duzentos e quarenta e três mil e vinte e dois reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial SRP 010/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 25 de Fevereiro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 11 de Fevereiro de 2015.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PREGOEIRO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO N° 61/2014 ID 517

PREGÃO PRESENCIAL 91/2014

VALOR

CONTRATANTE: Município de Cambará - PR

CONTRATADA: CBB INDUSTRIA E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 1C E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70

OBJETIVO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

ANTES DO REAJUSTE

Emulsão Asfáltica RR - 1C

APOS O REAJUSTE

Emulsão Asfáltica RR - 1C

R\$ 1.204,00

R\$ 1360,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 010/2015

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA MORAIS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 010/2015, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 010/2015.

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: 1- **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA**; que apresentou declarações de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante está a seguir:

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA	NILSON WAGNER BARBOSA MARCONDES CPF:367.037.299-72
---	---

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA	R\$ 249.622,00 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais)
---	--

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os produtos/itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA pelo valor de R\$ 249.622,00 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

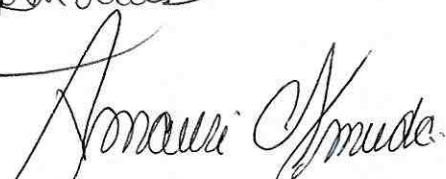

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

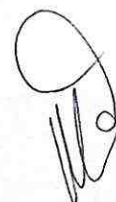
LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitantes:

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2015 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES

Expedição: 11/02/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - DENSITOMETRIA OSSEA	2.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	2.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	LOTE II - DOPPLER COLOR	23.448,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	23.448,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	LOTE III - PUNÇÃO	1.944,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	1.944,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	LOTE IV - MAMOGRAFIA	2.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	2.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	LOTE V - RESSONANCIA MAGNETICA	45.720,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	45.720,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6	LOTE VI - SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	1.320,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	1.320,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7	LOTE VII - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	37.500,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	37.500,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2015 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES

Expedição: 11/02/2015

Homologação:

Situação: Aberta

8	LOTE VIII - UROGRAFIA	2.160,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	2.160,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
9	LOTE IX - ULTRASSONOGRAFIA	132.730,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	132.730,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE I - DENSITOMETRIA OSSEA	2.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	2.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	LOTE II - DOPPLER COLOR	23.448,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	23.448,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	LOTE III - PUNÇÃO	1.944,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	1.944,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	LOTE IV - MAMOGRAFIA	2.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	2.400,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	LOTE V - RESSONANCIA MAGNETICA	45.720,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	45.720,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
-------------	------------------	----------------------------	----------

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2015 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES

Expedição: 11/02/2015

Homologação:

Situação: Aberta

6	LOTE VI - SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	1.320,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	1.320,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7	LOTE VII - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	37.500,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	37.500,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
8	LOTE VIII - UROGRAFIA	2.160,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	2.160,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
9	LOTE IX - ULTRASSONOGRAMA	132.730,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	132.730,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt	
Lote	Descrição	Valor Unitário
1	LOTE I - DENSITOMETRIA OSSEA	2.400,0000
2	LOTE II - DOPPLER COLOR	23.448,0000
3	LOTE III - PUNÇÃO	1.944,0000
4	LOTE IV - MAMOGRAFIA	2.400,0000
5	LOTE V - RESSONANCIA MAGNETICA	45.720,0000
6	LOTE VI - SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	1.320,0000
7	LOTE VII - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	37.500,0000
8	LOTE VIII - UROGRAFIA	2.160,0000
9	LOTE IX - ULTRASSONOGRAMA	132.730,0000

PROCURAÇÃO

Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana – LTDA CNPJ/MF 10.304.593/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. GILBERTO MIYAZAKI OTTA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr THIAGO NASCIMENTO E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 9.110.989-1-SSP-PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 053.099.549-29, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua: Rio de Janeiro, nº 1684, Bairro: Vila Ipiranga, Apto 108, CEP: 86.010-150, a quem confere os mais amplos poderes para assinar contratos de convênios junto a Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Prefeituras, e assim outorgando-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste instrumento de mandato, podendo tudo requerer, encaminhar e promover, cumprir as exigências legais, enfim, tudo praticar para a obtenção do resultado pretendido, substabelecer, inclusive.

Londrina, 06 de Janeiro de 2014.

Sardi - reconhece
Sardi - reconhece

Gilberto M. Otta
Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana – LTDA

GILBERTO MIYAZAKI OTTA

 Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Naves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - Titular

Nº TEDrc.9WgX6.I0zLzq, Controle: Fm0AQ.ptKD
Selo Digital - Consulte em <http://lufun.gov.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de GILBERTO MIYAZAKI OTTA. *0049098*

Dou fé, 15 de janeiro de 2014 - 11:27:42h.

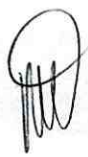
Luciana Salvador
Luciana Salvador - escrevente

Válido somente com pelo de autenticidade (lei Estadual nº 13.228)
qualquer emenda ou rasura será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

CARTORIO SARDI
9.º Serviço Notarial
Enildo Sardi - Tabelião

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME GILBERTO MIYAZAKI OTTA	
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 6484085-1 SESP PR
	CPF 934.934.799-72
	DATA NASCIMENTO 07/01/1978
FILIAÇÃO HAKARU OTTA HERMINIA KEIKO OTTA	
PERMISSÃO ACC CAT. HAB AB	
Nº REGISTRO 01623047597	VALIDADE 11/12/2017
1ª HABILITAÇÃO 02/04/1996	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL LONDRINA, PR	DATA EMISSÃO 22/01/2013
ASSINATURA DO EMISSOR 26408866569 PR905023260	
DETRAN-PR (PARANÁ)	

CARTÓRIO SARDI
 9.º Serviço Notarial
 Enildo Sardi - Tabelão





ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Jacarezinho, 21 de Fevereiro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015.

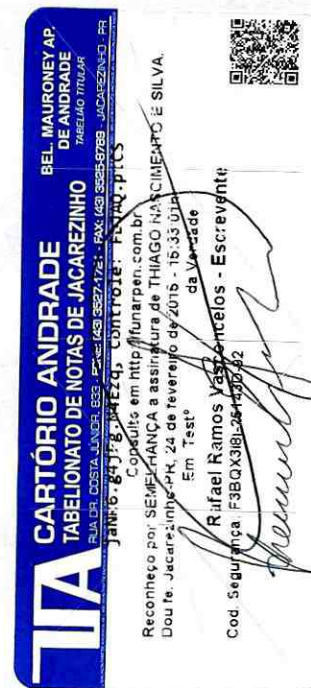
Prezados Senhores:

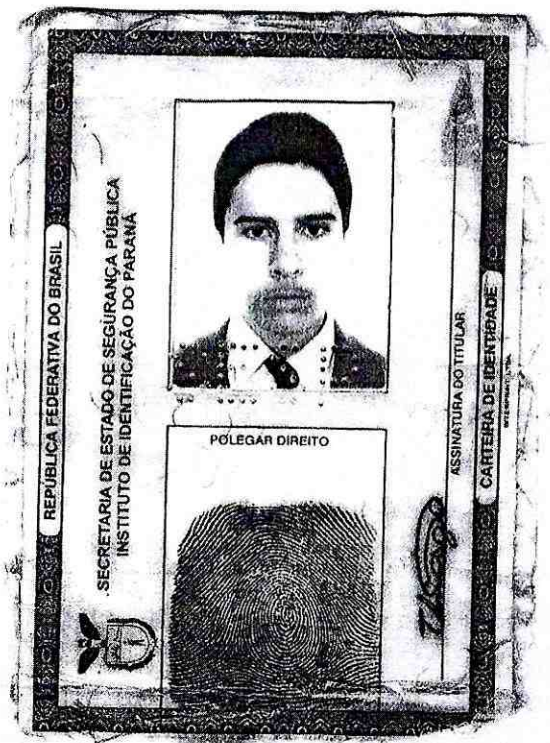
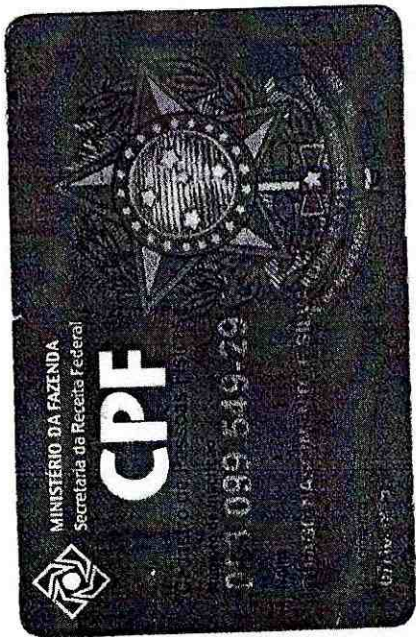
Através do presente, credenciamos o Sr. NILSON WAGNER BARBOSA MARCONDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.132.168-7 e inscrito no CPF/MF nº 367.037.299-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.304.593/0004-86, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Thiago Nascimento e Silva

Thiago Nascimento e Silva
RG 9.110.989-1
CPF 053.099.549-29

TABELONATO





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

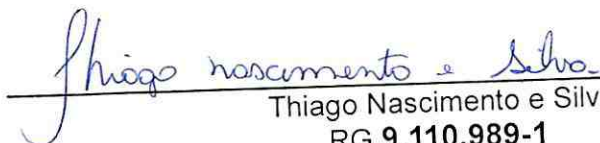
Jacarezinho, 21 de Fevereiro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Thiago Nascimento e Silva
RG **9.110.989-1**
CPF **053.099.549-29**

APUCARANA - PR RUA RIO BRANCO, 518. FONE (43) 3423-2380 ARAPONGAS - PR RUA CALU, 135. FONE (43) 3274-0550
CAMBÉ - PR RUA PRESIDENTE KENNEDY, 163. FONE 3154-0064 JACAREZINHO - PR AV. GETÚLIO VARGAS, 1248. FONE (43) 3525-8867

atendimento@gruposra.com.br | www.ultramed.com.br



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

Os abaixo identificados e qualificados:

FABIO SEICHI TAKEDA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.851.753-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.200.349-80, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2335, Condomínio Royal Forest, Londrina, Paraná, CEP 86.058-100; **G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.124.237/0001-87, NIRE sob n.º 4120746634, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.795.617/0001-55, com sede sito à Rua Antônio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 23.854.440-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 289.873.858-17, residente e domiciliado na Rua da Abolição, n.º 314, Jardim Vila Rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-520; **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.461.988-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.101.188-23, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1900, apto 1202, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86.020-031; **GUSTAVO ANDRADE DE**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.A.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

MARGALHO, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.164.714 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.121.858-20, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Mello, n.º 150, apto 504, Jardim Lago, Londrina, Paraná, CEP 86.050-430 e MARCELO GARCIA MARINI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 24.498.541-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.053.128-65, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, n.º 100, apto. 1.404, Londrina, Paraná, CEP 86.050-482; sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA., com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, CEP 86800-120, inscrita no CNPJ n.º 10.304.593/0001-33, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41206450510, em 09/04/2009, e décima primeira alteração e consolidação registrada sob n.º 20143092979, em 20/05/2014, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO SÓCIO:

- No tocante ao sócio GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO, já qualificado, resta alterado seu estado civil para casado sob o regime de comunhão parcial de bens;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO:

- No tocante ao sócio ROBERTO BRAZÃO FARINHA, já qualificado, o endereço residencial deve ser alterado para Rua Pedro Pascueto, n.º 272, Jardim Vila Rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-420.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade:

- o sócio FABIO SEICHI TAKEDA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.851.753-9 SSP/PR, inscrito no

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

CPF/MF sob o n.º 044.200.349-80, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2335, Condomínio Royal Forest, Londrina, Paraná, CEP 86.058-100.

CLÁUSULA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Considerando as alterações no quadro e capital social, com a anuência de todos os sócios as participações societárias ficarão na seguinte proporção:

- o sócio FABIO SEICHI TAKEDA, já qualificado, cede e transfere por alienação a totalidade de suas quotas, com o consentimento dos demais sócios, 32.500 (trinta e duas mil e quinhentas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para a sócia G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., já qualificado, dando, as partes, recíproca, ampla e geral quitação, de forma irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTAGEM DE QUOTAS	CAPITAL RS
G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	16.250	16,25%	16.250,00
G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.	48.750	48,75%	48.750,00
MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA	10.000	10%	10.000,00
GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO	10.000	10%	10.000,00
MARCELO GARCIA MARINI	10.000	10%	10.000,00
ROBERTO BRAZÃO FARINHA	5.000	5%	5.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da sociedade ocorridas na presente alteração, os sócios RESOLVEM revogar o CONTRATO SOCIAL anterior e respectivas alterações, procedendo a CONSOLIDAÇÃO mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas neste instrumento, passando a vigorar com a seguinte redação:

G. M.OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.124.237/0001-87, NIRE sob n.º 4120746634, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.795.617/0001-55, com sede na Rua Antônio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 23.854.440-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 289.873.858-17, residente e domiciliado na Rua da Abolição, n.º 314, Jardim Vila Rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-520; **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.461.988-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.101.188-23, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1900, apto 1202, Centro, Londrina, Paraná, CEP

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.A.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

86.020-031; GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.164.714 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.121.858-20, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Mello, n.º 150, apto 504, Jardim Lago. Londrina, Paraná, CEP 86.050-430 e MARCELO GARCIA MARINI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 24.498.541-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.053.128-65, residente e domiciliado na Rua Antônio Piscichio, n.º 100, apto. 1.404, Londrina, Paraná, CEP 86.050-482; sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.304.593/0001-33, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41206450510, em 09/04/2009, com décima primeira e última alteração sob n. 20143092979, em 20/05/2014, com sede sito à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120; duas filiais na cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, sito à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.248, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0004-86, NIRE sob n. 41901110918 e outra filial, sito à Rua Paraná, n.º 1.080, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0003-03, NIRE sob n. 41901110900, resolvem consolidar seu Contrato Social, e o fazem consoante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA APUCARANA LTDA., tendo sua sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa possui em atividade as filiais abaixo relacionadas, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada uma:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

01) JACAREZINHO/PR – Rua Paraná, n.º 1080, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0003-03 e NIRE 41901110900;

02) JACAREZINHO/PR – Avenida Getúlio Vargas, n.º 1248, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.304.593/0004-86 e NIRE 41901110918.

Parágrafo único: O objeto social da filial localizada em Jacarezinho/PR, sito à Rua Paraná, 1080, Centro, CEP 86.400-000, será exclusivamente a atividade de Serviços de Ressonância Magnética.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços médicos hospitalares de diagnóstico por imagens.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de julho de 2008.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTAGEM DE QUOTAS	CAPITAL RS
G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	16.250	16,25%	16.250,00
G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.	48.750	48,75%	48.750,00
MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA	10.000	10%	10.000,00

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO	10.000	10%	10.000,00
MARCELO GARCIA MARINI	10.000	10%	10.000,00
ROBERTO BRAZÃO FARINHA	5.000	5%	5.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

Parágrafo Único – As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS: Nos termos do artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, deliberam os sócios e aprovam por unanimidade, que a sociedade poderá manter administradores não sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do Conselho Administrativo.

Parágrafo Segundo – O administrador não sócio designado declara, expressamente, sob as penas da lei, que não se encontra impedido por lei especial, de exercer a administração da

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

sociedade, nem de estar condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro -Caberá ao administrador não sócio, individualmente, assumir obrigações em nome da sociedade tais como avais, fianças e empréstimos junto a instituições financeiras, até limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por operação, sendo que a partir deste montante, caberá ao conselho de administração deliberar cada operação.

CLÁUSULA OITAVA - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Fica instituído o Conselho de Administração da sociedade que será composto por seus 06 (seis) sócios Conselheiros eleitos por deliberação de 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração ocorrerão a cada 03 (três) meses todo dia 15 (quinze) do mês, sendo conduzida, alternadamente, a cada encontro por um dos Conselheiros eleitos, sendo lavrada ata em livro próprio, ficando registradas e arquivadas na sede da sociedade, contendo as assinaturas dos presentes e o que tiver sido deliberado.

Parágrafo Segundo - Caso não haja unanimidade nas deliberações do Conselho de Administração, será considerada como vencedora aquela que alcançar votação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA - Compete ao Conselho de Administração, com votos que representem, no mínimo, 60% (setenta e cinco por cento) do capital social, exceto previsão expressa em contrário:

a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e das sociedades controladas, inclusive definindo os administradores destas;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

- b) nomear ou destituir diretores mediante a deliberação do Conselho, assim como aprovar a nomeação e constituição de terceiros como procuradores e fixar-lhes as atribuições, observando o que, a esse respeito, dispõe este contrato;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da sociedade, bem como solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar Reunião Geral dos Quotistas, quando julgar conveniente, sem prejuízo das convocações já previstas no contrato social;
- e) manifestar-se sobre o relatório e as contas da diretoria executiva;
- f) manifestar-se, previamente, sobre atos que criem, modifiquem ou extingam direitos, sempre que o contrato da sociedade o exigir;
- g) aprovar a indicação e a destituição de auditores independentes;
- h) deliberar sobre a criação, transferência e extinção dependências da sociedade em quaisquer locais do país ou do exterior, bem como sobre a nomeação de agentes e correspondentes tanto no país como no exterior;
- i) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida neste contrato e não seja exclusiva da Reunião Geral dos Quotistas;
- j) determinar o montante da retirada pró-labore dos conselheiros e diretores;
- l) autorizar o penhor/hipoteca de bens nas operações sociais, nas operações relacionadas ao

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

objeto social da própria sociedade e de suas controladas, quando relacionadas ao objeto social desta sociedade;

m) no caso de alienação ou aquisição de imóveis, equipamentos ou participações societárias, em montante igual ou superior a 20% (vinte por cento), por ano do ativo total da sociedade, com base no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior;

n) para a alienação, cessão ou oneração de direitos relativos a marcas de indústria e comércio registradas em nome da sociedade,

o) autorizar ao administrador assumir obrigações seja em nome da sociedade ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, tais como avais, fianças e empréstimos junto a instituições financeiras, em valor igual ou superior a R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo), por operação.

Parágrafo Único - É terminantemente proibida a aquisição pela sociedade e pelas suas controladas, de bens móveis e imóveis para uso particular dos sócios e administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA - A reunião do Conselho de Administração deverá ser instalada com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) sócios conselheiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Conselho de Administração far-se-á representar pela assinatura de 04 (quatro) sócios conselheiros, sempre em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação formalizada por qualquer um de seus conselheiros, entregue com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias, independentemente das reuniões ordinárias previstas anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O Conselho de Administração requisitará a presença às

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.A.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

suas reuniões de qualquer Diretor ou funcionário da sociedade, inclusive de sociedades controladas, sempre que o entender necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser alienadas, transferidas ou cedidas, qualquer que seja a hipótese, condição ou modalidade, mesmo que para outro sócio, sem o prévio e expresse consentimento de sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, o sócio terá o direito de retirada da sociedade, procedendo-se da forma seguinte: (a) apuração dos haveres do sócio, na data da retirada, com o pagamento, após as deduções cabíveis, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira 90 (noventa) dias após a data da apuração; (b) para efeito de apuração dos haveres, serão consideradas todas as receitas firmes, ou seja, as efetivamente recebidas, sem considerar os valores de futuras receitas ou a receber; (c) para efeito de apuração dos haveres, serão deduzidas custas, taxas, impostos, despesas, comprometimentos e obrigações da sociedade para com terceiros, inclusive vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Não será permitido o ingresso de eventuais herdeiros ou sucessores na sociedade, sem a prévia e expressa concordância de sócios que representem a maioria do Capital Social, com exceção dos casos previamente acordados e definidos em documento próprio, firmado pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido o valor correspondente a sua quota parte, que será apurada na forma do disposto na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Na vigência deste instrumento, poderá o sócio ser excluído da sociedade, mediante a deliberação dos sócios detentores da maioria do Capital Social, a qual será tomada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

independente da assinatura do sócio excluído no respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Na hipótese de dissolução total da sociedade, compete aos sócios que representem a maioria do Capital Social indicar o liquidante, que fixará a forma da liquidação, apuração e destinação dos haveres, direitos e obrigações.

Parágrafo Único - Restando na sociedade apenas 1 (um) sócio, será a mesma objeto de liquidação, na forma supra referida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Nos casos previstos nas cláusulas décima sexta, décima sétima e décima oitava, caso a apuração dos resultados resulte em prejuízo, serão os mesmos suportados pelos sócios, na proporção da participação social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- Todas as deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração do Contrato Social, por mais especiais que sejam, serão tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- No exercício de seus direitos, perante a sociedade, poderá o sócio se fazer representar por outro sócio, mediante instrumento de procuração com

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

poderes específicos e prazo determinado, nunca superior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- O exercício social encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Geral e a Demonstração dos Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, conforme participação no Capital Social, podendo os sócios deliberar de forma diversa.

Parágrafo Único - Poderá a sociedade, mediante deliberação dos sócios, distribuir os resultados de forma diversa da participação social, bem como em períodos e prazos intermediários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- As deliberações cujo objeto necessite dar-se conhecimento a terceiros, serão tomadas em Reunião de Quotistas e transcritas em atas, que serão levadas para arquivamento e/ou averbação no livro competente, caso assim deliberado pelos sócios detentores da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Todas as deliberações da sociedade não reguladas por este contrato, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, serão sempre tomadas de acordo com as disposições legais concernentes à espécie, incluindo as determinações contidas neste instrumento e por regulamentos/ regimentos complementares que serão criados pelos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:

Em casos omissos deste Contrato Social, bem como do Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, da Lei n.º 10.406/2002, que dispõe sobre a Sociedade Limitada, aplicar-se-ão, as disposições da Lei n.º 6.404/1976, e suas alterações posteriores, nos termos do § único do artigo 1.053/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– FORO:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.A.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

Fica eleito o Fo da Comarca de Londrina no estado do Paraná, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente.

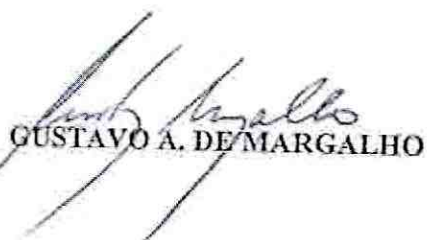
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana/PR, 15 de Outubro de 2014.


FABIO SEICHI TAKEDA

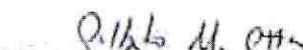

MARCELO M. YOSHIDA

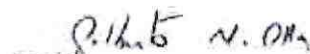

MARCELO GARCIA MARINI


GUSTAVO A. DE MARGALHO


ROBERTO BRAZÃO FARINHA


G. MIOTTA COMÉRCIO DE
BENS E PARTICIPAÇÕES
LTDA.
(GILBERTO MIYAZAKI OTTA)


GILBERTO MIYAZAKI OTTA
(Administrador não Sócio)


G.O. LAUDOS E
DIAGNÓSTICOS MÉDICOS
LTDA.(GILBERTO MIYAZAKI
OTTA)

Testemunhas:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Rodrigo Aparecido Lopes
1. Nome: Rodrigo Aparecido Lopes
RG 8.604.151-0 SSP/PR
CPF: 039.793.049-65

Eliza Emiko Sasajima
2. Nome: Eliza Emiko Sasajima
RG 6.897.995-1 SSP/PR
CPF: 043.390.339-28

Visto do Advogado:

Rafael Comar Alencar
Rafael Comar Alencar -
OAB/PR 41.385



Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG 2.002.578-5 / PR

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Dados do Processo			
Endereço	Processo nº:	19/2015	Tipo: Licitatória
Endereço: Rua 2 de março, 460	Modalidade:	Pregão	
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR	Critério de Julgamento:	Menor Preço - Lote - Total Por Item	
CNPJ: 75.443.812/0001-00			

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2173 - Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt

CNPJ/CPF: 10.304.593/0004-86

Endereço: Av. Getulio Vargas

Cidade: JACAREZINHO - PR

CEP: 86400-000

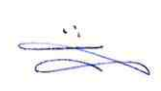
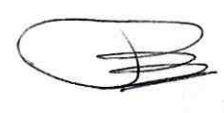
Dados dos Itens									
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item	
7	6	TC ABDOMEN SUPERIOR; TC BACIA; TC PELVE; TC PERNA; TC TORAX	1 Dias	60 Dias	UND	12,00	R\$ 224,0000	R\$ 2.688,0000	
7	7	TC MASTOIDE OU ORELHAS; TC ORBITA; TC PESCOÇO; TC OUVIDO; TC SELA TURCICA/HIPOFISE	1 Dias	60 Dias	UND	12,00	R\$ 235,0000	R\$ 2.820,0000	
7	8	TC ABDOMEN TOTAL	1 Dias	60 Dias	UND	12,00	R\$ 425,0000	R\$ 5.100,0000	
7	5	TC COLUNA CERVICAL; TC COLUNA DORSAL; TC LOMBAR; TC CRANIO/SUS	1 Dias	60 Dias	UND	12,00	R\$ 202,0000	R\$ 2.424,0000	
7	2	TC ESTERNOCLAVICULAR	1 Dias	60 Dias	UND	24,00	R\$ 167,0000	R\$ 2.004,0000	
7	3	TC CRANIO; TC FACE; TC SEIOS DA FACE; TC ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULARES	1 Dias	60 Dias	UND	24,00	R\$ 168,0000	R\$ 4.032,0000	
7	4	TC TORNOZELO; TC PUNHO; TC QUADRIL; TC PÉ; TC JOELHO; TC OMBRO; TC COTOVELO; TC ANTEBRAÇO; TC BRAÇO	1 Dias	60 Dias	UND	24,00	R\$ 190,0000	R\$ 4.560,0000	
9	3	USG ABDOMEN SUPERIOR; USG ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO); USG DE PROSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOMEN);	1 Dias	60 Dias	UND	360,00	R\$ 112,0000	R\$ 40.320,0000	
9	4	USG ABDOMEN TOTAL	1 Dias	60 Dias	UND	120,00	R\$ 123,0000	R\$ 14.760,0000	
9	5	USG OBSTETRICA C/DOPPLER	1 Dias	60 Dias	UND	50,00	R\$ 185,0000	R\$ 9.250,0000	
9	2	USG ABDOMEN; USG ABDOMINAL/SUS; USG APARELHO URINARIO; USG GINECOLOGICA/SUS; USG MAMAS; USG PROSTATA ABDOMINAL/SUS	1 Dias	60 Dias	UND	360,00	R\$ 100,0000	R\$ 36.000,0000	
7	9	TC ANGIO ABDOMEN SUPERIOR; TC ANGIO ARTERIAL OU VENOSA; TC ANGIO CRANIO ARTERIAL; TC CRANIO VENOSO; TC ANGIO DE AORTA; TC ANGIO MEMBRO INFERIOR ART; TC MEMBRO INFERIOR VENOS; TC MEMBRO SUPERIOR ART; TC ANGIO MEMBRO SUPERIOR VENOS; TC ANGIO PELVE; TC ANGIO PESCOÇO; TC PULMONAR ARTERIAL; TC ANGIO PULMONAR VENOSA; TC ANGIO TORAX VENOSA	1 Dias	60 Dias	UND	24,00	R\$ 550,0000	R\$ 13.200,0000	
8	1	UROGRAFIA VENOSA/ SUS	1 Dias	60 Dias	UND	12,00	R\$ 180,0000	R\$ 2.160,0000	

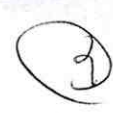


Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
9	1	USG BOLSA ESCROTAL; USG CERVICAL; USG DRENAGEM PERCUTANEA ORIENTADA US; USG OBSTETRICA (AVANÇADO); USG OBSTETRICA (INICIAL); USG OBSTETRICA 1º TRI. COM PUNÇÃO; USG ORGÃOS ESTUTRURAIS/SUS; USG ORGÃOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESC); USG PAREDE ABDOMINAL; USG PAROTÍDAS; USG PENIS; USG PESCOÇO; USG REGIÃO AXILAR; USG REGIÃO DORSAL; USG REGIÃO GLUTEA; USG REGIÃO HIPOGASTRO; USG REGIÃO INGUAL; USG REGIÃO LOMBAR; USG REGIÃO MEDIAL; USG REGIÃO PLANTAR; USG REGIÃO TROCANTER; USG SUBMANDIBULAR; USG TIREOIDE;	1 Dias	60 Dias	UND	360,00	R\$ 90.0000	R\$ 32.400.0000
2	4	DOPPLER COLOR (CAROTIDAS E VERTEBRAIS); DOPPLER COLOR DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOL	1 Dias	60 Dias	UND	24,00	R\$ 202.0000	R\$ 4.848.0000
2	5	DOPPLER COLOR AORTA E ARTERIAIS ILIACAS; DOPPLER COLOR ARTERIAL; DOPPLER COLOR TRANSVAGINAL; DOPPLER COLOR VENOSO	1 Dias	60 Dias	UND	24,00	R\$ 212.0000	R\$ 5.088.0000
3	1	PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR USG	1 Dias	60 Dias	UND	12,00	R\$ 78.0000	R\$ 936.0000
2	3	DOPPLER COLOR ARTERIAL VISCERAIS; DOPPLER COLOR TRANSCRANIANO; DOPPLER COLOR VESOS CERVICAIS VENOSO;	1 Dias	60 Dias	UND	24,00	R\$ 198.0000	R\$ 4.752.0000
1	1	DENSITOMETRIA OSSEA	1 Dias	60 Dias	UND	24,00	R\$ 100.0000	R\$ 2.400.0000
2	1	DOPPLER COLOR AORTA E ARTERIAL RENAIIS	1 Dias	60 Dias	UND	24,00	R\$ 180.0000	R\$ 4.320.0000
2	2	DOPPLER COLOR BOLSA ESCROTAL	1 Dias	60 Dias	UND	24,00	R\$ 185.0000	R\$ 4.440.0000
5	3	RMN CORO MORF. FUNC. + PERF + VIABILIDAD RMN CORO MORF. FUNC. + PERFUSÃO + STRESS	1 Dias	60 Dias	UND	12,00	R\$ 1.478.0000	R\$ 17.736.0000
6	1	SEDAÇÃO TC.	1 Dias	60 Dias	UND	12,00	R\$ 110.0000	R\$ 1.320.0000
7	1	TC SEGMENTO ADICIONAL	1 Dias	60 Dias	UND	12,00	R\$ 56.0000	R\$ 672.0000
5	2	RMN CORAÇÃO MORFOLÓGICA E FUNCIONAL	1 Dias	60 Dias	UND	12,00	R\$ 1.232.0000	R\$ 14.784.0000
3	2	PUNÇÃO ASP. ORIENTADA USG (+ EX BASE) PUNÇÃO VASCULAR ORIENTADA POR US (AC)	1 Dias	60 Dias	UND	12,00	R\$ 84.0000	R\$ 1.008.0000
4	1	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	1 Dias	60 Dias	UND	24,00	R\$ 100.0000	R\$ 2.400.0000
5	1	RMN ABDOMEN; RMN ANGIO-RM; RMN ARTRO-RM ARTICULAÇÃO; RMN BACIA; RMN COLUNA; RMN CRANIO; RMN HALUX; RMN JOELHO; RMN MAMA; RMN MÃO; RMN OMBRO; RMN PÊ; RMN PELVE; RMN PERNA; RMN PUNHO; RMN QUADRIL; RMN SELA TURCISA; RMN TORNOZELO	1 Dias	60 Dias	UND	24,00	R\$ 550.0000	R\$ 13.200.0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 249.622,00

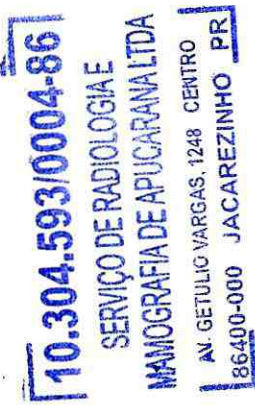
Resumo Final por Lote

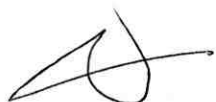
Lote	Descrição	Valor Total
7	LOTE VII - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 23.628,00
9	LOTE IX - ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 100.330,00
7	LOTE VII - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 13.200,00
8	LOTE VIII - UROGRAFIA	R\$ 2.160,00
9	LOTE IX - ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 32.400,00
2	LOTE II - DOPPLER COLOR	R\$ 9.936,00
3	LOTE III - PUNÇÃO	R\$ 936,00
2	LOTE II - DOPPLER COLOR	R\$ 4.752,00
1	LOTE I - DENSITOMETRIA OSSEA	R\$ 2.400,00
2	LOTE II - DOPPLER COLOR	R\$ 8.760,00
5	LOTE V - RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 17.736,00
6	LOTE VI - SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 1.320,00
7	LOTE VII - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 672,00
5	LOTE V - RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 14.784,00
3	LOTE III - PUNÇÃO	R\$ 1.008,00
4	LOTE IV - MAMOGRAFIA	R\$ 2.400,00
5	LOTE V - RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 13.200,00



Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	THIAGO NASCIMENTO E SILVA	
Cargo:	DIRETO GERAL	
Tipo do Documento:	CNPJ	
Documento:	10.304.593/0004-86	
Data da Impressão:	23/02/2015	
Ass./Carimbo:	<i>Thiago Nascimento e Silva</i>	


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Jacarezinho, 21 de Fevereiro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015.

Prezados Senhores:

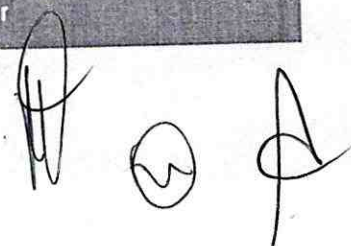
A Proponente SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.304.593/0004-86 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Thiago Nascimento e Silva
RG 9.110.989-1
CPF 053.099.549-29

APUCARANA - PR RUA RIO BRANCO, 518, FONE (43) 3423-2380 ARAPONGAS - PR RUA CALU, 135, FONE (43) 3274-0550
CAMBÉ - PR RUA PRESIDENTE KENNEDY, 163, FONE 3154-0064 JACAREZINHO - PR AV. GETULIO VARGAS, 1248, FONE (43) 3525-8887

atendimento@gruposra.com.br | www.ultramed.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Jacarezinho, 21 de Fevereiro de 2015.

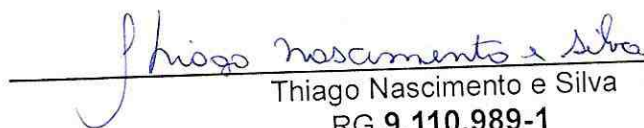
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015.

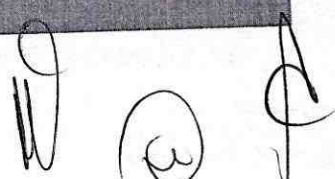
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **010/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Thiago Nascimento e Silva
RG **9.110.989-1**
CPF **053.099.549-29**



ANEXO IX

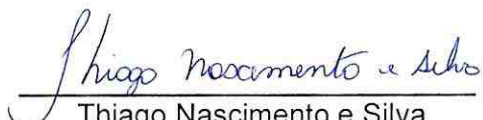
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 – PROCESSO Nº 019/2015.

Prezados Senhores:

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.304.593/0004-86, com sede à Rua Avenida Getúlio Vargas, nº 1248 - CENTRO, representada por seu sócio THIAGO NASCIMENTO E SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 9.110.989-1 inscrito no CPF/MF nº 053.099.549-29, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Jacarezinho, 21 de Fevereiro de 2015.


Thiago Nascimento e Silva
RG 9.110.989-1
CPF 053.099.549-29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

71055
M.5-1-612

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA
CNPJ: 10.304.593/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:52:51 do dia 30/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2015.

Código de controle da certidão: **2577.E690.4F53.6E85**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10304593/0004-86

Razão Social: SERVICO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA

Endereço: AV GETULIO VARGAS 1248 / CENTRO / JACAREZINHO / PR /
86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015

Certificação Número: 2015020208180542774586

Informação obtida em 20/02/2015, às 17:29:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Three handwritten signatures or stamps are visible at the bottom right of the page. The first is a stylized signature, the second is a circular stamp with the number '5' inside, and the third is a signature that looks like a stylized 'A' or 'C'.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

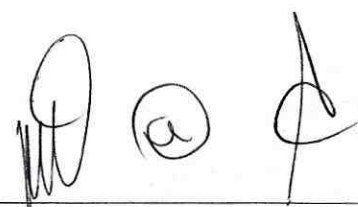
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.304.593/0004-86 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2009
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVICO DE RAD. E MAM. DE APUCARANA LTDA - JACAREZINHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS		NÚMERO 1248	COMPLEMENTO
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3342-4040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/02/2015 às 17:24:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012877407-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.304.593/0004-86**

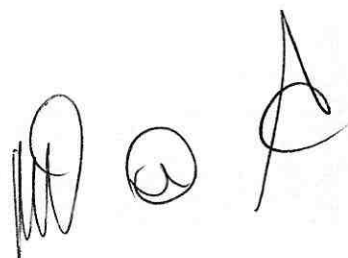
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 405 2015

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que CONSTAM PENDÊNCIAS A VENCER em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal: 883800-0

Razão Social...: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA

Nome Fantasia..:

CPF/CNPJ.....: 10.304.593/0004-86

Endereço.....: AVENI GETULIO VARGAS , 1248 Complemento:

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: JACAREZINHO /

Ramo Atividade: PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS

HOSPITALARES DE DIAGNOSTICO

Requerente....: rafael oliveira

Finalidade....: Licitação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <www.jacarezinho.pr.gov.br>

Emitida dia 20 de Fevereiro de 2015

Válida até 20 de Junho de 2015

Código de Autenticidade: 382887548382887

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICIO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.304.593/0004-86

Certidão nº: 81901678/2015

Expedição: 20/02/2015, às 17:30:22

Validade: 18/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICIO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.304.593/0004-86, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA



Inscrição Fiscal

Nº do Reqto: 0587/2010
Data: 24/02/2010

TL. Nº: 8.838
TL./ISS. Nº:

ALVARÁ DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JACAREZINHO, pelo presente ALVARÁ, concede licença a:
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA.

Ramo de Atividade ou Profissão: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS.**

C.N.P.J: **10.304.593/0004-86**

C.P.F.:

R.G.:

Localização: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1248- CENTRO.**

Obs:

ISA MARCI DEMÉTRIO TEIXEIRA
DIRETORA GERAL DE ARRECADAÇÃO E RECEITA

Jacarezinho, 09 de Abril de 2013
ANTÔNIO NALIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Espaço reservado para revalidação

DEPTO DE RECEITA VÁLIDO ATÉ 19 NOV. 2013 Isa Marci Demétrio Teixeira Diretora - RG 6.280.216-2-PR	DEPTO DE RECEITA VÁLIDO ATÉ 09 ABR. 2014 Isa Marci Demétrio Teixeira Diretora - RG 6.280.216-2-PR	DEPTO DE RECEITA VÁLIDO ATÉ 29 NOV. 2014 Isa Marci Demétrio Teixeira Diretora - RG 6.280.216-2-PR	DEPTO DE RECEITA VÁLIDO ATÉ 01 ABR. 2015 Isa Marci Demétrio Teixeira Diretora - RG 6.280.216-2-PR

OBS: 1) É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 1085 - Centro
Jacarezinho - PR - CEP: 86400-000
Fone: (43) 3911-3058
- VISAJACAREZINHO@BOL.COM.BR



A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 169/2014

Razão Social: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA

Nome Fantasia: SERVIÇO DE RAD. E MAM. DE APUCARANA LTDA-JACAREZINHO

CNPJ/CPF: 10.304.593/0004-86

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1248

Bairro: Centro

Município: Jacarezinho

Ramo de Subclasse:

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia (RT: MARCELO GARCIA MARINI - CRM 27505)

Serviços de tomografia (RT: MARCELO GARCIA MARINI - CRM 27505)

Responsável Legal: GILBERTO MIYAZAKI OTTA

CPF: 934.934.799-72

Data de Emissão: 01/04/2014

Vencimento: 01/04/2015

Observações: GR 02 60M2.

Dr. Danton Guimarães
CRF - PR Nº 2844
Farmacêutico - Visa
Portaria 1557/2005

- 1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
- 2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)

A EMPRESA SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA, INSCRITA NO CNPJ: 10.304.593/0004-86, VEM POR MEIO DESTA DECLARAR QUE A EMPRESA É OPTANTE PELO LUCRO PRESUMIDO, E DIANTE DESTA SITUAÇÃO NÃO TEM OBRIGATORIEDADE COM PRAZO PARA REGISTRAR SEUS LIVROS CONTÁBEIS NA JUNTA COMERCIAL, PRAZO APENAS PARA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES REF. 2013 QUE DECLARAMOS QUE TODAS FORAM ENTREGUES NOS RESPECTIVOS PRAZOS DETERMINADO, DIANTE DISSO VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ACEITE OS BALANÇOS ENCERRADOS E ASSINADOS PELO SEU CONTADOR E SEU REPRESENTANTE LEGAL, NO QUAL ASSUMI TODAS AS RESPONSABILIDADES PELO RESPECTIVO DOCUMENTO.

CERTO DE QUE SEREMOS ATENDIDOS.

JACAREZINHO, 24 DE FEVEREIRO DE 2015.


SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA

CNPJ: 10.304.593/0001-33


CONTADOR: RODRIGO APARECIDO LOPES
CRC: 020705/O-1 T-PR

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	6.503.780,49D
ATIVO CIRCULANTE	534.738,42D
DISPONIVEL	56.270,64D
CAIXA	3.976,09D
Caixa Administrativo	55,27D
Caixa Apucarana	2.175,30D
Caixa Jacarezinho- Tomo	1.745,52D
BANCO CONTA MOVIMENTO	41.243,36D
Banco -ITAU Apucarana-Radiologia 24262-7	3.971,90D
Unicred 78.600-4 - Radiologia/Mamo	34.846,64D
Uniprime- 3665-0- Reforma	6,89D
Unicred 79980-7-Radiologia/Mamo Ja	2.417,93D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.051,19D
Uniprime Coop. Cred. Norte Parana - 78600-4	778,46D
Procap Uniprime C/C 78600-4	10.272,73D
CLIENTES A RECEBER	408.148,77D
DUPLICATAS A RECEBER	408.148,77D
Fundação Sanepar	5.623,04D
Apucarana Leather S/A.	90,00D
Companhia agricola usina de Jacarezinho	1.587,50D
Companhia canavieira de Jacarezinho	647,50D
Prefeitura de Joaquim Tavora	1.222,00D
Unimed - Apucarana	84.917,97D
Cooperval Coop. Agro. Vale do Ivaí Ltda	4.971,23D
Jandaia do Sul Prefeitura	180,00D
Fundo municipal de saude de Guapirama	102,00D
Consortio pub. interm. (CISNORP)	82.846,55D
Clinica de Ortopedia e Traumatologia(HO)	5.545,04D
Dacalda Açucar e Acool Ltda	2.501,93D
Seara	16,00D
Sind. dos Trabalhadores Rurais de Jacarezinho	3.995,58D
Fundo Mun. de Saude de Wenceslau Braz	2.345,13D
Misericórdia de Jacarezinho	70.420,85D
Fundo Municipal de Conselheiro Mairinque	556,00D
Prefeitura Municipal de Guapirama	1.270,00D
CISVIR. Consortio Intermunicipal de Saude do Vale do	48.986,83D
Caixa de Prev. e Assis. dos Serv. Func.	3.664,02D
Beneficencia Camiliana do Sul	2,84D
Fundo Municipal de Saude Barra do Jacare	98,00D
Fundo Municipal de Saude de Quatigua	98,00D
Fundo de Saude do Municipio de Siqueira Campos	858,00D
Consortio Interm. de Saude 22 reg. de Ivaiporã	4.760,00D
Fundo Municipal de Saude de Carlópolis	14.798,00D
Prefeitura do Rio Bom	9.417,40D
Fundo Municipal de Saúde de Arapongas (Prefeitura)	45,00D
Fundação Municipal de Saude de Ibaiti	530,00D
Fundo Municipal de Saude do Salto do Itarare	204,00D
Fundo Municipal de Saude de Tomazina	46,00D
Unimed - Jacarezinho	440,27D
Yoki Alimentos S.A	180,00D
Prefeitura Munc. de São José da Boa Vista	90,00D
Associação dos Fornec. e Plantadores de Cana.	400,00D
Sociedade Evang. Benef. de Londrina.	3,17D
Prefeitura Munc. de Ortigueira	1.360,52D
Dallon Metais e Derivados	90,00D
Canapar	563,33D
Duplicata a receber PF	52.675,07D
ADIANTAMENTOS	14.961,75D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	2.721,00D
Fornecedores diversos	2.721,00D
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	1.179,13D
Adiantamentos de 13º salários	58,56D
Adiantamentos de férias	1.120,57D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ADIANTAMENTO A TERCEIRO	11.061,62D
Plano de seguro em grupo	80.272,44D
(-) Gilberto Miyazaki Otta	26.474,35C
(-) Marcelo Miyazaki Yoshida	4.601,63C
(-) Gustavo Andrade de Margalho	5.406,06C
(-) Roberto Brazão Farinha	17.090,66C
(-) Marcelo Garcia Marini	5.974,69C
(-) Roberto Jonathas Lopes Menescal	9.663,43C
OUTROS VALORES A RECEBER	5.123,42D
OUTRAS CONTAS A RECEBER	5.123,42D
Empréstimo a Funcionario	5.123,42D
TRIBUTOS RECUPERAVEIS	27.503,11D
IMPOSTOS A RECUPERAR	27.503,11D
ISSQN a compensar	1.351,20C
IRRF a compensar	8.479,70D
PIS a compensar	3.274,90D
COFINS a compensar	13.177,21D
CSLL a compensar	3.922,50D
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	22.730,73D
DESPESAS ANTECIPADAS	22.730,73D
Assinaturas a Apropriar	0,06D
Premios de seguros a apropriar	18.705,67D
Despesas a Apropriar	4.025,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.969.042,07D
CRÉDITOS E VALORES A RECEBER	53.900,35D
ADIANTAMENTO A EMPRESAS	53.900,35D
SI²M - Araçongas	21.179,89D
Centro Médico Londrina (Planlet)	4.710,92D
G.O. Laudos e Diagnosticos Medicos	3.859,54D
Serviço de Radiologia (Jacarezinho)	24.150,00D
INVESTIMENTOS	1.500.303,89D
SOCIEDADE POR CONTA DE PARTICIPAÇÃO	1.488.596,09D
Maringa medicina nuclear Ltda	1.488.596,09D
PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	11.707,80D
Uniprime Coop. Cred. Norte Parana	11.707,80D
IMOBILIZADO	5.016.126,04D
EQUIPAMENTOS MEDICOS	4.600.298,07D
Equipamento - Ressonancia	3.356.308,00D
Equipamento - Estabilizador	67.755,23D
Equipamento - Raio-X	58.200,00D
Equipamento - Ultrassom	190.000,00D
Equipamento - Nobreak	47.765,19D
Equipamento -Densitometria	92.461,40D
Equipamento - Tomografia	640.000,00D
Maquinas, Aparelhos E Equipamento	147.808,25D
INSTALAÇÕES	19.659,00D
Instalações de Equipamentos Medicos	19.659,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	201.608,83D
Computadores e Perifericos	137.008,80D
Equipamento - Ar Condicionado	52.520,95D
Equipamento - Segurança	5.909,00D
Equipamento - Filtro de Agua	920,00D
Equipamento - Cartão Ponto	5.250,08D
MOVEIS E UTENSILIOS	28.486,16D
Moveis e Utensilios	28.486,16D
VEICULOS	34.815,90D
Veiculos	34.815,90D

BALANÇO PATRIMONIAL

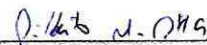
Descrição	Saldo Atual
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIRO	92.165,00D
Construção em Andamento	65.665,00D
Transformador de Energia	26.500,00D
BENS INTANGIVEIS	39.093,08D
Software e Licenças	39.093,08D
(-) DEPRECIACÃO	601.288,21C
(-) DEPRECIACÃO S/ EQUIPAMENTOS MEDICOS	501.128,79C
Depreciação s/ Equipamento de Ressonancia	351.666,53C
Depreciação s/ Equipamento de Estabilizador	21.452,43C
Depreciação s/ Equipamento de Raio-X	15.900,00C
Depreciação s/ Equipamento de Ultrassom	32.633,26C
Depreciação s/ Equipamento de Densitometria	24.656,24C
Depreciação s/ Equipamento de Tomografia	52.000,04C
Depreciação s/ Maquinas, Aparelhos E Equipamento	2.820,29C
(-) DEPRECIACÃO S/ INSTALAÇÕES	6.072,30C
Depreciação s/ Instalação de Equipamentos Medicos	6.072,30C
(-) DEPRECIACÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	66.286,15C
Depreciação s/ Computadores e Perifericos	43.831,01C
Depreciação s/ Equipamento de Ar Condicionado	8.007,63C
Depreciação s/ Equipamento de Segurança	3.003,66C
Depreciação s/ Equipamento de Filtro de Agua	483,02C
Depreciação s/ Equipamento de Cartão Ponto	2.799,86C
Depreciação s/ Equipamento de Nobreak	8.160,97C
(-) DEPRECIACÃO S/ MOVEIS E UTENSILIOS	9.812,79C
Depreciação s/ Moveis e Utensilios	9.812,79C
(-) DEPRECIACÃO S/ VEICULOS	17.988,18C
Depreciação s/ Veiculos	17.988,18C
PASSIVO	6.503.780,49C
PASSIVO CIRCULANTE	1.631.466,39C
FORNECEDOR	301.918,22C
FORNECEDORES A PAGAR	301.918,22C
M.E.F Equipamentos (Advance Eq. Medicos e Hosp. Ltd	9.742,44C
Hayamax Componentes Eletronicos Ltda	1.164,97C
Mapfre Seguros	9.035,25C
RDA. Apoio Administrativo Ltda	3.000,00C
Tectoner	56,27C
Hatanaka & Gomes Ltda	100,00D
Facilimp com. de produtos de limpeza ltd	749,55C
Unimed- Plano de saude	7.344,50C
Philips Medical Systems Ltda	81.519,11C
Inforbasani Informatica Ltda	927,44C
Mitalcopy Maquinas e Equip. p/ Escrit.	2.008,21C
Edit. e Grafica PR Press Sa- Folha de Lda	316,00C
Aleluia Empreendimentos Graficos	305,00C
Dettector Alarme-Sistema Intelig. de Segur. Ltda	460,00C
C.A.C. Comercio de Papeis Ltda	2.312,66C
Liberty Segurança Patrimonial	105,00D
Seg. Life. Eletronicos Ltda- Me	712,31C
Medilab Sistemas	6.778,68C
Fundação Dom Cabral	8.050,00C
Rede Conectividade	4.792,99C
Multtec- Mario Cezar Campana & Cia Ltda - Me	1.300,00C
Arauz e Advogados Associados	23.286,32C
Alcateia Engenharia de Sistemas	1.350,00C
Bracco Imaging Brasil Imp.	23.398,70C
Editora Tribuna	1.504,30C
Salomon Serviços de Informatica	302,00C
Mecalor Soluções Em Engenharia Termica	1.666,26C
Gessolayne Decorações	3.365,00C
Tania Cristina Muniz Caldonazzo	2.596,59C
Refrigeração Ourinhense Ltda	2.125,00C
Caldonazzo e Muniz Ltda	1.586,80C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Papelaria Acacia	314,00C
CDC Brasil Distribuidora de Tecnologias Especiais Ltda.	3.156,66C
VHR Comercio de Equipamentos Ltda	3.500,00C
KRIA - Equipamentos Eletricos	2.750,00C
Romagnole Produtos Eletricos	25.999,99C
Karina Miyuki Ida Confeccoes - ME	930,00C
Ancioto e Acioto Ltda	22,00C
Sul Imagem Produtos p/ Diagn. Ltda	13.433,20C
Londricir Com. de Mat. Hospitalar Ltda	1.196,50C
Unica Imagem Prod. e Serv. P/Diagnostico	33.007,22C
Gilmed fabric. de mater. cirurgicos Ltda	2.209,00C
Fujifilm NDT Sist. Ltda	12.898,31C
Air Products Brasil Ltda	949,99C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	35.212,61C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	35.212,61C
Salario a pagar	35.212,61C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	29.363,41C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	27.906,10C
ISSQN a recolher	10.774,96C
PIS a recolher	824,67C
COFINS a recolher	5.657,09C
CSPJ a recolher	2.116,90C
IRPJ a recolher	8.532,48C
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	1.457,31C
IRRF a Recolher	226,48C
PIS/COFINS/CSLL A Recolher	1.230,83C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	40.510,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	40.510,00C
INSS a recolher	30.890,93C
FGTS a recolher	9.221,05C
Contribuição sindical a recolher	71,30C
IRRF S/ Folha	326,72C
EMPRESTIMOS COM TERCEIROS	1.090.765,94C
EMPRESTIMOS COM TERCEIROS A PAGAR	955.683,70C
Unicred Norte Contrato 2010.01047	6.978,06C
Unicred Norte Contrato 2013000242	19.249,97C
Unicred Norte Contrato 2011.000148	6.356,50C
Unicred Norte Contrato 2009.001186	4.838,17C
Unicred Norte Contrato 2012000748	7.841,26C
Caixa Economica Federal - CDC - 2257-0	49.999,96C
Unicred Norte Contrato 2012000747	56.927,15C
Unicred Norte Contrato 2013000509	20.683,31C
Unicred Norte Contrato - 2013000671	136.764,72C
Caixa Economica Federal - 0520132257-0	24.999,98C
Caixa Economica Federal -Equip. p/ Ressonancia	30.417,78C
Unicred Norte Cantrato 2013-001344	67.000,00C
Caixa Economica Federal - Contrato N° 00244940 (Ress	523.626,84C
BANCO CONTA LIMITE	134.952,24C
Banco -ITAU Apucarana-Radiologia 24262-7	33.034,72C
Unicred 78464-8- Radiolo/Mamo Join	2.954,35C
Banco Caixa Economica - 02.2257-0	98.963,17C
CHEQUES A COMPENSAR	130,00C
Cheques devolvidos	130,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	29.187,24C
OBRIGAÇÕES DIVERSAS A PAGAR	29.187,24C
Aluguel a pagar	26.587,24C
Honorarios contabeis a pagar	2.600,00C
PROVISÕES TRABALHISTAS	94.965,87C
PROVISÕES PARA FERIAS	94.965,87C
Provisão para ferias	48.093,01C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Provisão p/ INSS s/ ferias	10.433,20C
Provisão p/ FGTS s/ ferias	13.253,39C
Adicional de 1/3 de ferias	23.186,27C
VALORES DE TERCEIRO	9.543,10C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	9.543,10C
Adiantamento de Cliente	6.382,01C
Valores a Identificar	3.161,09C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	3.863.419,90C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	3.841.898,62C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO A PAGAR	2.582.692,00C
Uniprime Norte do Parana- 2010.000700	14.406,52C
Uniprime Norte do Parana- 2010.001047	20.000,00C
Uniprime Norte do Parana- 2011.000148	6.666,70C
Uniprime Norte do Parana- 2012.000748	27.500,00C
Uniprime Norte do Parana - 2013000671	388.235,28C
Caixa Economica Federal - 0520132257-0	50.000,00C
Caixa Economica Federal - Contrato N° 00244940 (Ress	1.832.694,01C
Unicred Norte - Contrato 2013000242	77.000,00C
Unicred Norte Contrato 2013000509	50.000,00C
Contrato Uniprime 2013000885 - Serviço De Radiologia	9.727,27C
Caixa Economica Federal - Equip. p/ Ressonancia	105.462,22C
EMPRESTIMO ENTRE EMPRESAS	380.070,99C
STA - Diagnóstico por Imagem	40.488,64C
Serviço de Radiologia de Apucarana.	24.150,00C
Centro Medico Londrina Norte Ltda	851,91C
Lopes e Nascimento	53.444,08C
Emprestimo Reforma Hospital Providencia	261.136,36C
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	879.135,63C
Empréstimos de Terceiros	879.135,63C
APORTE DE CAPITAL	21.521,28C
ADTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	21.521,28C
Investidor - DR Marcelo Miyazaki Yoshida	45,42C
Investidor - DR Roberto Farinha	21.475,86C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.008.894,20C
CAPITAL SOCIAL	1.008.894,20C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
Capital social	100.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	908.894,20C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	908.894,20C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.265.443,56C
Lucros ou prejuizos acumulados	67.904,61C
Resultado do exercicio	1.197.538,95C
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.265.443,56D
Gilberto Miyazaki Otta	128.280,52D
Marcelo Miyazaki Yoshida	216.000,00D
Gustavo Andrade Margalho	20.000,00D
G.O. Laudos Médicos	827.311,13D
DR. Marcelo Garcia Marini	20.851,91D
DR. Roberto Brazão Farinha	14.000,00D
DR. Fabio Seichi Takeda	39.000,00D


 GILBERTO MIYAZAKI OTTA
 CPF: 934.934.799-72
 Sócio Administrador


 RODRIGO APARECIDO LOPES
 CPF: 039.793.049-65
 CRC: 020705/O-1 T-PR
 Contador



Poder Judiciário
Estado do Paraná

-Cartório do Distribuidor e Anexos da Comarca de Jacarezinho-PR-

CERTIDÃO NEGATIVA

Diocélio Galerani, Distribuidor desta
comarca de Jacarezinho-PR

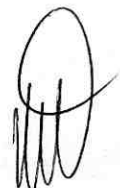
CERTIFICO,

para os devidos fins a pedido verbal de
pessoa interessada que, revendo em o Cartório a meu cargo, o
livro de distribuição de feitos em geral nele verifiquei não
constar nenhum pedido de Falência ou Concordata e Recuperação
Judicial, distribuídos contra a firma Serviço de Radiologia e
Mamografia de Apucarana Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/MF
sob nº10.304.593/0004-86, estabelecida na Avenida Getulio
Vargas, nº1.248 -centro, nesta cidade e comarca. O referido é
verdade e dou fé. Jacarezinho, aos seis(06) dias do mês de
fevereiro(02) de dois mil e quinze(2015). Eu, 
(Diocélio Galerani), Distribuidor, digitei, conferi e assino.

O DISTRIBUIDOR,


DIOCELIO GALERANI

Funarpen - Selo
Digital Nº 4We04 .
bGvVG . VAYRB,
Controle: dGOCy . oOST



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 010/2015.**

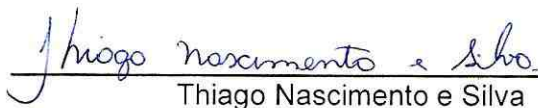
OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Jacarezinho, 21 de Fevereiro de 2015.



Thiago Nascimento e Silva
RG **9.110.989-1**
CPF **053.099.549-29**






CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -CISNORPI Centro
Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR. Fone/Fax: (043) 3511 - 1800 e-mail: cisnorpi@uol.com.br
home-page www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGAO PRESENCIAL SRP Nr 10/2015
PROCESSO Nr 02/2015

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO com sede na RUA PARANA nº 1261, Estado PARANA. inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.476.612/0001-55, atesta para os fins que a empresa SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 10.304.593/0004-86 inscrição Estadual ISENTO com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS Nr 1248, Estado PARANA, forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Jacarezinho, 24 de Fevereiro de 2015

Gisele Gomes de Oliveira
DIRETORA TECNICA



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE

IDENTIFICAÇÃO:

INSCRIÇÃO NO CRM-PR Nº 6342 DATA INSCRIÇÃO: 18/03/2013 C.N.P.J: 10.304.593/0004-86
RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA - FILIAL 3
NOME USUAL: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS 1248
86400000
Jacarezinho PR

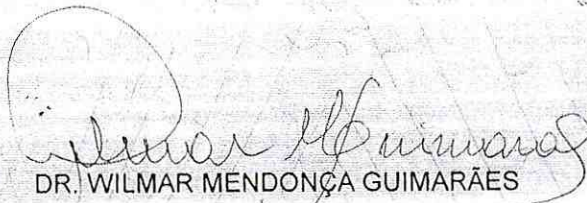
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

MARCELO GARCIA MARINI

CRM-PR Nº: 27505

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980. RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 18/03/2015.

Curitiba, 15/05/2014.


DR. WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL

OBS.: Apresentação obrigatória à fiscalização, devendo ser afixado em local visível.



Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem
conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA
em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM



Dr. Marcelo Garcia Marini

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 16 de agosto de 2008

Assinatura

Dr. José Luiz Soares do Amaral
Presidente do AMB

Dr. Albenir Thimberio Soares
Secretário Geral do AMB

Dr. Sebastião César Mendes Jaramim
Presidente do CBR

Dr. Henrique Carrete Júnior
Secretário Geral do CBR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

em 30 de novembro de 2004, confere o título de

Médico

a

MARCELO GARCIA MARINI,

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 30 de maio de 1978, RG 244985418/SP
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 17 de dezembro de 2004.

Jairo Queiroz Pacheco
Prof. Jairo Queiroz Pacheco
Pró-Reitor de Graduação

[Assinatura]
Diplomado

Eduardo M. Mauro
Prof. Eduardo Di Mauro
Reitor em exercício

Nº 005125

CARTÓRIO SARDI
9.º Serviço Notarial
Estado Sardi - Tabelião

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
MARCELO GARCIA MARINI

CRM Nº
27505

DATA DE INSCRIÇÃO
19/03/2010

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
30/05/1978

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JONAS MARINI

SILVANA DAHER GARCIA MARINI

NATURALIDADE
SAO CARLOS-SP

RG
244985418/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO
22/09/1994

TÍTULO DE ELEITOR
239274290167

SEÇÃO
0078

ZONA
0121

CPF
25705312865

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 04/06/2010

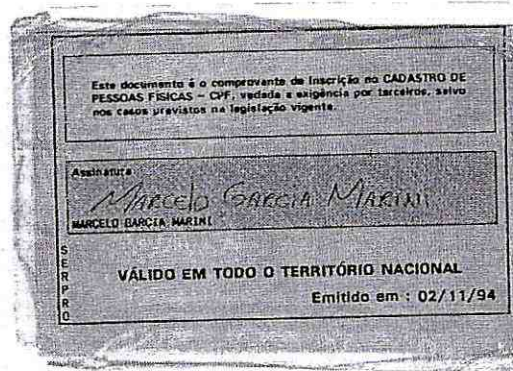
ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA







Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 987/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 010/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 010/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA pelo valor de R\$ 249.622,00 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 27 de fevereiro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Atas & Editais A-7

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATA

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIO, médico-hospitalares especializados a população municipal, e, realização de 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 611.028,00 (seiscentos e onze mil e vinte e oito reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666/93
Federal nº 11.107/2005.

Santo Antônio da Platina - PR, 27 de fevereiro de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Pre

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 107
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
A CONTRATAR: AGROPECUARIA AGUAS DO PALMITAL LTDA - N
CNPJ: 07.533.975/0001-24

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano localizado na Wenceslau Braz, à manutenção das instalações do Centro Municipal de Educação Infantil 36 meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93 de 1993
Santo Antônio da Platina - PR, 27 de fevereiro de 2015

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prof.

DECRETO Nº 020/2015.

Súmula: Regulamenta a contratação de estagiários.

Art. 1º: Este Decreto regulamenta a contratação de estagiários, na forma da Lei nº 11.794/2008, e suas alterações.

a. Ficam abertas inscrições, a partir desta data, para preenchimento das vagas de estágio em nível de graduação, no âmbito do Município.

b. As vagas em cada Departamento ou Secretaria serão abertas e preenchidas de acordo com o quadro de vagas e os serviços que possam contribuir com a formação profissional e educacional dos servidores.

c. Dentre os classificados em lista geral, serão aproveitados, em ordem de classificação, aqueles que estiverem cursando ramo de profissão melhor relacionado com o serviço da Secretaria.

d. A avaliação do item "c" acima será de responsabilidade do Diretor Municipal e não caberá qualquer espécie de recurso ao estagiário aprovado.

e. O estagiário poderá ser dispensado, a qualquer momento e de qualquer forma, pelo Departamento ou do Secretário, caso este entenda que os serviços executados não oferecem a formação profissional e educacional do estagiário.

f. O estágio destina-se à formação profissional e educacional e ao trabalho, devendo o estagiário ser dispensado se caso verificado esta condição.

DECRETO n° 987/2015

SÍMULO A. Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 010/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 010/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA pelo valor de R\$ 249.622,00 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 133º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL 08/2015-SRP

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 08/2015 a empresa: REIS & FILHOS S/LTDAME com o valor de R\$ 560.560,00 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e sessenta reais).

Cambará, 27 de fevereiro de 2015.

**JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E O GRUPO DE CONVIVENCIA "CORAÇÃO JOVEM" EM COMEMORAÇÃO A PASCOA DE 2015, no valor estimado de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 11 DE MARÇO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guaporanga, sita à Rua Dois de Março, 460.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

PROCESSO Nº 019/2015.

Aos 03 dias do mês de março de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **010/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 010/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA**, com sede na cidade de Jacarezinho/PR, sito à Avenida Getúlio Vargas, 1248, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.304.593/0004-86, representada por seu Procurador Gilberto Miyazaki Otta, inscrito no CPF/MF sob nº 934.934.799-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.484.085-1 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega—

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
- g) Para a prestação dos serviços objeto deste processo o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior a distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guapirama, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- h) A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.
- i) Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede da contratada, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame
- j) O vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.
- k) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a.i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- a.ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

a.iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

a.iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

a.i.3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a.i.4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

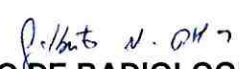
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:
- 13.2.

Guapirama, 03 de março de 2015.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA
Representante Legal
DETENTORA

TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 10 de março de 2015

Atas & Editais A-5

7º	
8º	
9º	
10º	
11º	
12º	
13º	
14º	
15º	
16º	
17º	
18º	
19º	
20º	
21º	
22º	
23º	
24º	
25º	
26º	
27º	
28º	
29º	
30º	
31º	
32º	
33º	
34º	
35º	
36º	
37º	
DESCCLASSIFICADO	
AUSENTE	
AUSENTE	
AUSENTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 010/2015
EXTRATO DA ATA – 016/2015

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 DE MARÇO DE 2015
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
 CONTRATADA: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA
 VALOR: R\$ 249.622,00 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais)
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNOSTICOS DE IMAGEM PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 004/2015
EXTRATO DA ATA – 007/2015

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2015
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
 CONTRATADA: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
 VALOR: R\$ 5.454,20 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E TAMBÉM DISPENSADOS A POPULAÇÃO ATRAVES DA FARMACIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 004/2015
EXTRATO DA ATA – 011/2015

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2015
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
 CONTRATADA: M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
 VALOR: R\$ 41.060,34 (quarenta e um mil sessenta reais e trinta e quatro centavos)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E TAMBÉM DISPENSADOS A POPULAÇÃO ATRAVES DA FARMACIA MUNICIPAL



Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário. Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de